



PROCESSO IFPR

Nº (63).23411.002830/2010-17

CONTRATO

Nº 039/2010

TERMO ADITIVO

Nº 02º

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 039/2010-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA RESTAURANTE DOMINUS LTDA.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21.

CONCESSIONÁRIA: A Empresa RESTAURANTE DOMINUS LTDA, com sede na avenida Vicente Machado, 580, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, aqui representada pelo Senhora CINTHIA MARIA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 293638 e CPF nº 442.394.837-00, residente e domiciliada à rua José Cadilhe, 542, Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.236.200/0001-27.

Os CONCESSIONÁRIOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº (63).23411.002830/2010-17 - Pregão Presencial nº 09/2010, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2012 a 02 de novembro de 2013 e reajuste dos valores a serem pagos, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.

2. CLÀUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$361,99 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) pelo lote 01 e R\$365,48 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) pelo lote 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo, Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.









CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES 4.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 01 de novembro de 2.012.

PELA CEDENTE

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Instituto Federal do Paraná

PELA CONCESSIONÁRIA

CINTHIA MARIA NOGUEIRA

Representante Legal

Restaurante Dominus Ltda

TESTEMUNHAS

Nome: Douglas Ivo de Espíndola Oliveira

CPF: 037.111.829-84

Nome:

Celso Luiz BUIAR

CPF: 421-389-51